



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 21/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 21/2025**, objetivando o atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando **serviços de manutenção de segundo nível (nível 2) em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência**

O critério de julgamento será **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: **até as 16h00min do dia 25/03/2025**

Online (e-mail): **até as 16h00min do dia 25/03/2025**

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1.DO OBJETO

Serviços de manutenção de segundo nível (nível 2) em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
 - c) Valores unitários dos itens.
 - d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. **Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor global, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.**
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis/SP, 20 de março de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 21/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Serviços de manutenção de segundo nível (Nível 2) em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

1.2 Detalhamento dos serviços:

1.2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO de segundo nível (nível 2)** em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

1.2.2. Os serviços compreendem recargas; limpeza de todos os componentes e desobstrução; verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão; regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver; verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986; fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante; verificação da existência de vazamento; colocação do lacre, identificando o executor; exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras; reposição de peças em caso de necessidade e todas as demais ações necessárias para assegurar a devida manutenção dos extintores.

1.2.3. A execução do objeto contratado compreende a retirada dos extintores no prédio sede da Câmara Municipal de Altinópolis (endereço no item 2.), a realização do serviço e o fornecimento do material necessário à **manutenção de segundo nível dos extintores**, bem como a reposição de peças (válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, e etc.) e produtos – caso necessário.

1.2.4. A CONTRATADA deverá retirar os extintores para manutenção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação de ordem de compra, diretamente na sede da CONTRATANTE.

1.2.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (16) 99996-3081, e o Fiscal designado pela Câmara acompanhará a retirada e posterior entrega dos extintores após a prestação do serviço.

1.2.6. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados e em plenas condições de uso, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.2.7. As manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

1.2.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.2.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.2.10. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes aplicáveis.

1.2.11. Será rejeitada a manutenção que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.2.12. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio a serem objeto da manutenção estão demonstrados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1			
Item	Especificação	Carga	Quantidade
01	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B-C.	4kg	3
02	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	12kg	1
03	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 litros	2
04	Extintor de incêndio de dióxido decarbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	1
Total: 7 extintores.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.2.13 A localização, especificação e validade dos objetos da manutenção requerida nos extintores de incêndio estão demonstradas na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2					
Item	Localização	Especificação	Capacidade	Classificação	Validade da manutenção de nível 2
01	Plenário	Pó Químico	4kg	B-C	Abril 2025
02	Plenário	Pó Químico	4kg	B-C	Maio 2025
03	Plenário	Água Pressurizada	10 litros	A	Maio 2025
04	Administração	Dióxido de carbono (CO ₂)	6kg	B-C	Abril 2025
05	Administração	Pó Químico 4kg	4kg	B-C	Maio 2025
06	Administração	Pó Químico	12kg	B-C	Maio 2025
07	Administração	Água Pressurizada	10 litros	A	Setembro 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção de extintores de incêndio de segundo nível (Nível 2) se faz necessária, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, visto que é essencial para garantir a segurança do ambiente e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio. Esses equipamentos precisam passar por uma verificação e manutenção periódica para assegurar que estarão em perfeito estado de funcionamento em caso de emergência. A manutenção de segundo nível envolve a inspeção mais detalhada, a recarga e o reparo de extintores, o que é crucial para garantir sua eficácia e evitar falhas durante uma situação de risco. Sem essa manutenção adequada, os extintores podem não funcionar corretamente quando mais forem necessários, colocando em risco a segurança de pessoas e do patrimônio.

3. ORÇAMENTO

- 3.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 681,66**
- 3.2. A estimativa de valor foi pautada nas pesquisas de preços conforme documentos anexos, sintetizados no quadro de cotações.
- 3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis
- 3.4. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente:

4. PRAZO DA ENTREGA

Os serviços deverão ser executados **até 15 dias contados da ordem de serviço**.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br
- 5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 5.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).
- 5.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.
- 5.5. **As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

5.6. Modelo de Proposta de preço:

Item.	Unid	Descrição	Carga	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	4kg	3		
02	Unid	Extintor de incêndio de pó químico (NaHCO ₃ - bicarbonato de sódio). Classe de extinção: B- C.	12kg	1		
03	Unid	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A.	10 litros	2		
04	Unid	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO ₂ - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	1		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Roberto Cesar Alves Leite

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) Aline Faria de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal.**

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de **menor valor global** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

10.2. Comprovação de registro no INMETRO (disponível em <https://registro.inmetro.gov.br/consulta/>)

10.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/contenudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

10.4. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 20 de março de 2.025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo